




Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ:  
63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:  
[www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br) - E-mail: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)

NA SESSÃO DO DIA  
01/08/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

**PROJETO DE LEI Nº 020 /2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 30/07/19 às 11:59:00hs  
PROTOCOLO  
RESPONSÁVEL 

*Institui a Semana da Pessoa com Deficiência  
no âmbito do Município de Paracuru e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Paracuru a “Semana da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorada sempre na semana que antecede o dia 21 de setembro, data em que será celebrado o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Na Semana da Pessoa com Deficiência o poder público municipal; através da Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer; realizará campanhas educativas e debates públicos em escolas, postos de saúde e outros órgãos públicos com o objetivo de promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à pessoa com deficiência e mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar das pessoas.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE,  
aos 25 de julho de 2019.

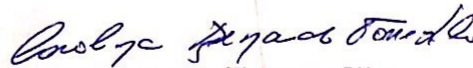
  
Carolina Bernardo Torres e Silva  
VEREADORA

**JUSTIFICATIVA:**

A criação da Semana da Pessoa com Deficiência visa instituir o debate público em torno do tema e fomentar uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência, conscientizando e mobilizando o poder público e todos os cidadãos à defesa da dignidade, dos direitos e o bem-estar das pessoas.

Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência a aprovação da presente matéria, cuja relevância é inquestionável.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE,  
aos 25 de julho de 2019.

  
Carolina Bernardo Torres e Silva  
VEREADORA